



Coren AC

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 09h00min do dia **28 de maio de dois mil e vinte e um**, reuniu-se a Diretoria deste
2 Regional para a deliberação específica de cumprir o Regimento Interno do COREN/AC,
3 em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. O secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros
4 Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima e Dr. Jebson Medeiros de Souza; bem como a
5 Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva. **Informes:** Sem informes.
6 **Pontos de Pauta:** o presidente dá início a reunião, agradecendo a participação de todos e
7 justificando a urgência na aprovação da matéria a ser discutida na presente reunião de
8 diretoria, por isso seu caráter extraordinário. **1. Apreciação e deliberação acerca do**
9 **Decreto do Prefeito de Rio Branco (Decreto n. 1.000, de 26 de maio de 2021) que**
10 **dispõe sobre a retomada de atividades presenciais e do atendimento ao público pela**
11 **Administração Pública Municipal.** O presidente dá ciência aos diretores sobre o
12 conteúdo do referido decreto municipal, esclarecendo que apesar do Decreto não se aplicar
13 às entidades da Administração Pública Federal Indireta, como é o caso do COREN-AC,
14 serve de parâmetro para a gestão do COREN-AC deliberar sobre o retorno das atividades
15 presenciais e do atendimento ao público no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem
16 do Acre a partir de terça-feira, dia 1º de junho de 2021, em horário normal, das 08h as 12h
17 e das 13h as 17h. Em discussão, Dr. Jebson concorda com o presidente, uma vez que como
18 o estado do Acre está com queda acentuada no número de óbitos, bem como na taxa de
19 internação por COVID-19, havendo uma estabilidade dos indicadores epidemiológicos, o
20 que demonstra uma segurança maior para o corpo de empregados públicos do conselho,
21 para os conselheiros e diretores, bem como para o público a ser atendido, a decisão mais
22 acertada, então, é o retorno do atendimento ao público em horário normal, conforme
23 sugerido pela presidência. A Sra. Fátima reforça, sugerindo que se mantenham todos os
24 cuidados de biossegurança já adotados no atendimento, para que se garanta uma segurança
25 no atendimento, tanto para todos. Sem mais, colocado em votação e aprovado por
26 unanimidade o retorno do horário normal de atendimento do COREN-AC a partir do dia



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

27 1º de junho de 2021, das 08h as 12h e das 13h as 17h. A presente reunião foi encerrada
28 pelo presidente às 09h30min. Eu, Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF,
29 Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e Tesoureira.

30
31 Dr. João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____

32
33 Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF *Jebson Medeiros de Souza*
34

35 Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TE _____



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 278ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 09h00min do dia **06 de maio de dois mil e vinte e um**, reuniu-se, na sede do COREN-AC,
2 **por videoconferência (remotamente)**, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica
3 de cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. O secretário
4 confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima e
5 Dr. Jebson Medeiros de Souza; bem como a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de Fatima
6 Lopes da Silva. **Informes: sem informes. Pontos de Pauta: 1. Apreciação e deliberação**
7 **acerca de formulário a ser usado pelo Regional para recebimento de denúncias.** O
8 presidente apresenta o formulário para denúncia de infração ética e esclarece que o objetivo é
9 facilitar a formalização da denúncia por parte do denunciante, coletando o máximo de
10 informação necessária e obrigatória, conforme estabelece a Resolução COFEN N. 370/2010,
11 instrumentalizando o início do processo ético e permitindo seu adequado prosseguimento. Em
12 discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade o referido
13 formulário devendo ser utilizado de imediato. **2. Apreciação e deliberação acerca da**
14 **necessidade/convite para visita ao Regional de Rondônia, em Porto Velho.** O presidente,
15 Dr. João Batista, esclareceu que a visita ao COREN-RO, em Porto Velho-RO ocorrerá no
16 período de 23 a 26 de maio de 2021, sendo que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, no
17 veículo oficial do COREN-AC, no dia 23/05 (domingo) e o retorno ocorrerá no dia 26/05
18 (quarta-feira), sendo que nos dias 24 e 25 ocorrerão as reuniões com a presidência do COFEN
19 e com a presidência do COREN-RO, sendo que a reunião com a presidência do COFEN almeja
20 apoio financeiro e suporte técnico ao COREN-AC (reforma e ampliação do prédio do COREN-
21 AC, aquisição de parque tecnológico e de móveis novos, bem como a parceria para realização
22 do Encontro dos Conselhos de Enfermagem da Região Norte, a ser realizado no estado do
23 Acre. Também serão realizadas visitas aos setores jurídico e de fiscalização para integração e
24 verificação do funcionamento dos mesmos a fim de se buscar novas formas de gestão dos
25 processos para o COREN-AC. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado
26 por unanimidade a autorização da viagem ao COREN-RO com sede em Porto Velho, estado



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

27 de Rondônia. **3. Apreciação e deliberação acerca do convite recebido na pessoa da**
28 **enfermeira fiscal Nayara de Oliveira para fazer parte da Força Nacional de Fiscalização**
29 **do COFEN.** O presidente apresentou a Portaria COFEN n. 403, de 07 de maio de 2021, que
30 nomeia a fiscal do COREN-AC, Sra. Nayara de Souza Oliveira para compor a equipe da Força
31 Nacional de Fiscalização que irá realizar a fiscalização do exercício profissional no estado de
32 Sergipe no período de 16 a 22 de maio de 2021. Nesse sentido o presidente encaminha pela
33 autorização da fiscal do COREN-AC para participar da equipe da Força Nacional de
34 Fiscalização do COFEN, conforme a portaria apresentada. Em discussão, não havendo
35 discussão. Em votação, aprovado por unanimidade. **4. Apreciação e deliberação sobre a**
36 **multa cometida através do veículo oficial do COREN/AC.** O presidente esclarece que
37 houve uma infração de trânsito ocorrida no dia 19/10/2020, as 14h21min, por algum condutor
38 ainda não identificado, utilizando o veículo oficial do COREN-AC, HYUNDAI/HB20, placa
39 QLW2203 gerando uma multa de R\$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três
40 centavos). Alerta o presidente que caso se efetue o pagamento até dia 10/05/2021, haverá um
41 desconto reduzindo o valor para R\$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).
42 Dr. Jebson encaminha pelo pagamento da multa, para não se perder o desconto, porém,
43 condicionado à abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade e requerer
44 do infrator o valor pago. O presidente ressalta que depois desse fato irá adotar normas rígidas
45 de controle de utilização dos veículos do COREN-AC, como o controle de saída dos veículos
46 por meio de formulário específico. Colocado em votação, aprovado por unanimidade o
47 pagamento da multa de trânsito com o desconto na data de vencimento, com a abertura de
48 Processo Administrativo para apurar a responsabilidade e posterior cobrança do valor da multa
49 pago, bem como a implantação de formulário de controle de utilização dos veículos do
50 COREN-AC, sendo que todo aquele que for utilizar algum veículo do Regional deverá
51 preencher as informações contidas no formulário que deverá conter, no mínimo, data e hora e
52 quilometragem de saída, bem como data, hora e quilometragem de chegada, atividade a ser
53 desenvolvida e assinatura do condutor. **5. Apreciação e deliberação acerca de requerimento**
54 **de funcionários solicitando auxílio uniformes.** O presidente fez a leitura do requerimento
55 dos funcionários do regional e esclareceu que como serão incluídos os cargos comissionados



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

56 no pagamento do auxílio uniforme, em vez de ser pago o valor de R\$ 400,00 como ocorreu
57 anteriormente, sugere apenas o pagamento de R\$ 300,00, anualmente, aos funcionários para
58 aquisição de uniformes. Em votação, aprovado por unanimidade. **6. Apreciação e deliberação**
59 **acerca do horário de funcionamento do COREN/AC.** O presidente esclareceu que realizou
60 uma pesquisa em outros regionais e verificou que os mesmos não estão funcionando em
61 horário normal, que vai das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min. Encaminha
62 pelo funcionamento do COREN-AC no período das 08h00min as 14h00min. Em discussão,
63 não havendo discussão. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. A presente reunião
64 foi encerrada pelo presidente às 10h00min. Eu, Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC
65 95.621- ENF, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e
66 Tesoureira.

67
68 João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____
69
70 Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF *Jebson Medeiros de Souza*
71 _____
72 Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TE _____